



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.**


A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, o percentual de **4,48%**(quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, calculado sobre os vencimentos-base vigentes.


**Art. 2º** Os recursos para atendimento das despesas desta Resolução serão os das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Muzambinho/MG, 17 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Esaú dos Santos  
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume em 17 de março de 2020, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Esaú dos Santos  
Presidente